Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI Nº 2.778 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER UMA SERVIDORA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE TOROPI E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1°- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder uma servidora municipal efetiva, professora, para o Município de Toropi, pelo prazo de um ano, renovável anualmente, segundo a necessidade e possibilidade das partes.

Art. 2º- Durante o período de cedência, o Município de Jari fica autorizado a receber em cedência, por permuta, uma servidora municipal, professora, do Município de Toropi, que irá desempenhar as atribuições da funcionária cedida.

Parágrafo único – É facultado à Administração Municipal, de ambos os municípios, interromper a cedência por permuta, prevista nesta lei, a qualquer tempo, atendendo a supremacia do interesse público.

Art. 3º- Os salários, adicionais, vale alimentação e demais gratificações das servidoras, serão pagos pelo Município no qual possuem o vínculo efetivo objeto desta lei.

Art. 4º- A cedência, por permuta, prevista nesta lei não gera ônus para os Municípios.

Art. 5º- As servidoras, cedidas em permuta, continuarão subordinadas as regras previstas no Regime Jurídico Único do Município de origem.

Art. 6°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Prezados Senhores!

Estamos encaminhando para ser apreciado por Vossas Excelências, o Projeto de Lei Municipal nº 2.364/2017, de 04 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal ceder uma servidora municipal efetiva, professora, e a receber em cedência uma servidora do Município de Toropi e dá providências.

Temos em nosso Município duas servidoras efetivas, professoras, que possuem vínculos com os Municípios de Jari e Toropi, com carga horária de 20 horas em cada um, sendo que ambas desempenham suas funções na zona rural.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, existe uma grande distância a ser percorrida diariamente por estas professoras para que se desloquem de uma escola até a outra e muitas vezes em virtude das intempéries e condições climáticas adversas, ocorrem atrasos que afetam nossos alunos. Também, este deslocamento, acaba por causar estresse e cansaço nas profissionais, o que poderá vir a prejudicar o desempenho das suas atribuições.

A cedência que estamos propondo, será realizada na espécie de permuta, não gerando qualquer tipo de ônus ao Município, e mantendo de forma integral o atendimento de nossos alunos.

Face o acima exposto, esperando ter justificado o presente projeto, solicitamos a sua aprovação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos após sua transformação em lei.

Com renovados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL